



Ofício circular nº 03/2022 SESA/SSVS/GEVS/PEI

Vitória, 21 de janeiro de 2022.

Às Secretarias Municipais de Saúde

Assunto: Encaminha a Nota Informativa nº 01/2022-SESA/SSVS/GEVS/PEI e dá recomendações.

Senhores Secretários,

Diante do deferimento do pedido de ampliação do uso da Coronavac para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, exceto os imunossuprimidos, cuja segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, encaminhamos a Nota Informativa nº 01/2022-SESA/SSVS/GEVS/PEI.

Considerando que os municípios possuem estoques da Coronavac, está autorizada a utilização imediata do referido imunizante na campanha de vacinação contra a Covid-19 das crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, exceto os imunossuprimidos. À medida que os municípios necessitarem de doses adicionais da Coronavac solicitem às suas respectivas Redes de Frio Regionais.

Devido ao grande quantitativo disponível da Coronavac e do estoque reduzido da Pfizer pediátrica, além do fato das crianças de 5 anos de idade e crianças e adolescentes imunossuprimidos só poderem receber a Pfizer, recomendamos aos não vacinados:

1. Vacinar as crianças de 5 anos de idade e as crianças de 5 a 11 anos imunossuprimidas com a Pfizer pediátrica;
2. Priorizar a vacinação das crianças de 6 a 11 anos de idade com a Coronavac;
3. Vacinar os adolescentes de 12 a 17 anos de idade com a Coronavac ou Pfizer adulto;
4. Vacinar os adolescentes de 12 a 17 anos de idade imunossuprimidos com a Pfizer adulto.

Sendo assim, todas as crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade devem receber as vacinas Covid-19 conforme as recomendações acima.

Na oportunidade, parabenizamos as Secretarias Municipais de Saúde pelo trabalho frente à Campanha de Vacinação contra a Covid-19 reconhecendo os esforços de todos.

Para maiores informações, a equipe do Programa Estadual de Imunizações poderá ser contatada pelos telefones (27) 3636-8424/8425.

Atenciosamente,

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 22/01/2022 18:29:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2022 18:29:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NESIS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3H07G9>